

**COLEGIADO DA UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS, ENGENHARIAS E TECNOLOGIAS**

**RESOLUÇÃO n. 05/2012/COLEGIADO UNACET**

Aprova regulamento de atividades acadêmicas, científicas e culturais (AACC's) do Curso de Engenharia de Agrimensura, matriz curricular 07.

A Presidente do Colegiado da Unidade Acadêmica de Ciências, Engenharias e Tecnologias, UNACET, da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, no uso de suas atribuições e tendo em vista a decisão do colegiado no dia 15 de maio de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o regulamento de atividades acadêmicas, científicas e culturais (AACC's) do Curso de Engenharia de Agrimensura, matriz curricular 01.

Art. 2º - O regulamento de atividades acadêmicas, científicas e culturais (AACC's) constitui anexo dessa resolução.

Art. 3º - O presente Regulamento entrará em vigor para todos os alunos da matriz curricular 07 do curso, a partir do 1º semestre de 2012.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 15 de maio de 2012.



**PROFª. ANGELA COSTA PICCININI**

**PRESIDENTE DO COLEGIADO DA UNACET**

**Anexo da RESOLUÇÃO n. 05/2012/COLEGIADO UNACET**

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS, CIENTÍFICAS E CULTURAIS (AACC'S) DO  
CURSO DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA**

**I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - O presente regulamento constitui parte integrante do currículo pleno do Curso de Graduação em Engenharia de Agrimensura, da Universidade do Extremo Sul Catarinense e visa normatizar as atividades complementares deste currículo, conforme o artigo 04º da Portaria do Ministério da Educação e da Cultura nº 1.886/94, sendo o seu cumprimento integral indispensável para a colação de grau dos graduandos.

**Parágrafo único:** As atividades complementares previstas na presente resolução estão previstas na Matriz Curricular nº 07, aprovada na reunião da Câmara de Ensino.

**Art. 2º** - As atividades complementares constituem-se em ações de ensino, pesquisa e extensão de caráter obrigatório a serem desenvolvidas pelo aluno no transcorrer de seu curso de graduação em Engenharia de Agrimensura na UNESC.

**Parágrafo único:** Todas as AACC's realizadas devem ter uma temática e pertinência que contribuam para a melhor formação profissional.

**Art. 3º** - Os objetivos gerais das atividades complementares são os de flexibilizar o currículo pleno do Curso de Graduação Engenharia de Agrimensura e propiciar aos seus alunos a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar.

**Art. 4º** - As AACC's terão carga horária de 90 horas, devendo seu cumprimento distribuir-se, a partir da 1ª fase do curso de Graduação em Engenharia de Agrimensura.

**Parágrafo 1º-** É vedado o preenchimento da carga horária global das Atividades Complementares num só grupo de ações ou mesmo que cumpridos os pré-requisitos determinados pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Agrimensura da UNESC.

**Parágrafo 2º** - Em casos de transferências externas e internas por troca de cursos será avaliado pela coordenação as atividades complementares para validação dos créditos e atividades desenvolvidas anteriormente.

**II - DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**Art. 5º** - Em harmonia com os princípios e diretrizes anteriormente definidas, serão consideradas, para fins de controle, validação e registro acadêmico cuja temática e pertinência contribuam para a melhor formação profissional as seguintes atividades:

I) atividades de monitoria;



**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**

- II) mini-cursos em geral;
- III) participação em eventos científicos tais como: seminários, congressos, simpósios, *workshops*, fóruns, mesas-redondas e oficinas promovidos pela UNESC ou por outras instituições de ensino superior, conselhos e órgãos de classe, sociedades, organizações e similares;
- IV) participação efetiva em atividades de extensão e solidárias da UNESC ou em outras IES;
- V) participação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIC e PIBIC da UNESC ou de outras instituições;
- VI) participação efetiva em grupo de estudos ou de pesquisa, com frequência registrada e orientação docente;
- VII) participação em projetos da Empresa de Consultoria Júnior e/ou Escritório Modelo conforme estrutura interna aprovada para essa modalidade de formação profissional;
- VIII) outras atividades afins desde que atendido o disposto neste regulamento.

**Parágrafo único** - As atividades de que tratam os incisos anteriores, quando não promovidas pelo Curso de Engenharia de Agrimensura da UNESC, em caso de dúvidas da secretaria do curso devem ser validadas pelo Coordenador do Curso de Engenharia de Agrimensura da UNESC.

## II - DO CÔMPUTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

**Art. 6º** - Para fins de registro e controle das Atividades Complementares serão observados os valores e limites de cada atividade, conforme a tabela a seguir:

| Item | Atividades - descrição   | Carga Horária (horas máxima) | Validação (máxima)  | Condições para Validação   |
|------|--|------------------------------|---|--|
| 1.   | Iniciação científica e/ou projetos de extensão em Editais  | 40                           | 01 programa – carga horária atribuída ao período completo do programa | Certificado ou declaração institucional                                      |
| 2.   | Semana Acadêmica da Engenharia de Agrimensura  | 20                           | 05 semanas acadêmicas   | Certificado ou declaração institucional                                      |
| 3.   | Participação em Eventos Científicos e Técnicos – Externos – na área da Engenharia de Agrimensura | 30                           | 03 Eventos  | Certificado ou declaração institucional                                      |
| 4.   | Publicação de artigos em revistas, periódicos, comunicações.                                     | 20                           | 05 artigos  | Certificado, cópia do trabalho publicado ou declaração da revista de vínculo |
| 5.   | Participação <u>ativa</u> em eventos internos na área de Engenharia de Agrimensura.              | 20                           | 05 eventos  | Certificado ou declaração institucional                                      |

## FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

|     |   |    |            |   |
|-----|---|----|------------|---|
| 6.  | Atividades de monitoria   | 40 | 01 evento  | Certificado ou declaração institucional   |
| 7.  | Oficinas ministradas em eventos internos ou externos  | 20 | 05 eventos | Certificado ou declaração institucional   |
| 8.  | Estágios curriculares não obrigatórios  | 30 | 02 eventos | Certificado ou declaração institucional   |
| 9.  | Participação como ouvinte em palestras, seminários, congressos, workshop, simpósios   | 10 | 05 eventos | Certificado ou declaração institucional (não poderão ser consideradas as integrantes do Item 2. |
| 10. | Atividades voluntárias de Iniciação Científica e de Extensão (incluindo atividades voltadas para a melhoria da qualidade de vida e representação em órgãos estudantis, ONG's, conselhos representantes da sociedade civil e comunitários) | 20 | 02 eventos | Certificado ou declaração institucional   |
| 11. | Participação em cursos de aperfeiçoamento cuja temática e pertinência contribuam para a melhor formação profissional (ex.: AUTOCAD, Língua estrangeira)   | 30 | 04 eventos | Certificado ou declaração   |
| 12. | Participação como ouvinte em defesa pública de trabalhos de conclusão do Curso de Engenharia de Agrimensura/UNESC.  | 30 | 05 eventos | Declaração  |

#### IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 7º** - É da exclusiva competência da Coordenação do Curso de Engenharia de Agrimensura, por meio do Colegiado do Curso, a atribuição das horas / atividades de cada aluno, dentro dos tipos e limites fixados no presente Regulamento.

**Art. 8º** - O presente regulamento somente poderá ser alterado através da maioria simples do Colegiado do Curso de Engenharia de Agrimensura da UNESC, em reunião especificamente convocada para tal fim.



#### FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

**Art. 9º** - Compete ao Colegiado do Curso de Engenharia de Agrimensura da UNESC dirimir dúvidas referentes à interpretação do presente regulamento, bem como em relação aos casos omissos, sendo expedidos os atos normativos complementares que se fizerem necessários.

**Art. 10º** - O presente Regulamento entrará em vigor a partir do 1º/semestre/2012, para os alunos da matriz curricular n. 07.

Criciúma, 15 de maio de 2012.



**PROFª. ANGELA COSTA PICCININI**  
**PRESIDENTE DO COLEGIADO DA UNACET**